



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1630/2015

Aprovada em 04 / 08 / 2015

Sancionada em 07 / 08 / 2015

E m e n t a

ALTERA O ARTIGO 6º, INCISOS XV, XVI E XVII
E O ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº829/1986
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1630/2015

Altera o Artigo 6º, Incisos XV, XVI e XVII e o Artigo 9º, da Lei Municipal nº829/1986 dá outras providências.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 6º, Incisos XV, XVI e XVII da Lei Municipal n. 829/1986, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º-...:

XV- **INDÚSTRIA I**: Estabelecimento Industrial e/ou comercial que possua baixa potencialidade poluidora sonora, atmosférica e hídrica, e que não cause incômodo à vizinhança pela movimentação demasiada de veículos de carga;

XVI- **INDÚSTRIA II**: Estabelecimento Industrial e/ou comercial que possua média potencialidade poluidora, atmosférica e hídrica, que produza ruídos e incômodos, ou movimentação de veículos de carga, de acordo com a legislação vigente;

XVII- **INDÚSTRIA III**: Estabelecimento Industrial e/ou Comercial que possua alta potencialidade poluidora, atmosférica ou hídrica.”

Art.2º- Fica alterado o artigo 9ºda Lei Municipal 829/1986, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º- Para cada zona urbana serão estabelecidas as intensidades de ocupação do solo, através dos seguintes índices urbanísticos, conforme o quadro Anexo I: ”

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 07 DE AGOSTO DE 2015.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espíndola Porto
Secretário Municipal de Administração